

## GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

Itaguaí, 10 de novembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021

**OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de transporte terrestre para envio de componentes do conjunto composto pela antepara de vante superior e antepara de ré superior do bloco 40, acondicionados em embalagens a serem coletadas no interior da fábrica da NUCLEP em Itaguaí-rj e transportados para Aramar em Iperó-sp, a serem entregues dentro do prazo estipulado no termo de referência.**

### RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente da resposta a pedido de impugnação recebido por esta Entidade da parte da empresa CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, contra o Edital 120/2021.

Com relação ao primeiro ponto, inclusão de apólice de seguro no rol de documentos de habilitação:

Pedido não aceito. É vedada a cobrança de qualquer documento diverso aos necessários ao atendimento do Art. 58 da Lei 13.303/2016, sob o risco de restrição à disputa. Infere-se, porém, que tal documento será, sim, cobrado, para firmar e executar o contrato, etapa posterior à habilitação. Em acréscimo, vale ressaltar que esta Entidade não tem suas contratações regidas pela Lei 8.666/93, mas pela Lei 13.303/2016.

Sobre a obrigatoriedade de visita técnica, aceito o pedido, e participo que os termos editalícios relativos a essa etapa serão alterados para a possibilidade de realização ou não da visita, e será incluído o modelo de documento a ser apresentado na habilitação, para os licitantes que desejarem não fazer a visita.

Fábio Hyer de Lima Rangel

Administrador / Pregoeiro

Matr. 3366-8